



centro

Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 –

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

LEI Nº. 2334/2022

"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 22 DA LEI MUNICIPAL 1.661/2011 - PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Fátima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 22 da lei 1661/2011 com a seguinte redação:

Art. 22 [...]

Parágrafo Único - Cada classe é escalonada em 35 (trinta e cinco) referências de vencimentos, com elevação de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) no ano em que o servidor adquirir a estabilidade, e a partir da quarta referência, com elevação de 1,9% (um vírgula nove por cento) entre cada nível, a partir da data de publicação desta lei, não ensejando direito a saldo de salários de períodos anteriores.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – PR, 17 de maio de 2022.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL